
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0246, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 436.611,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 436.611,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Onze Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
622011012201254575 - HEMOPA	60	339035		181.500,00
622011012201254575 - HEMOPA	60	339036		7.110,00
622011012201254575 - HEMOPA	60	339039		11.390,00
622011012610664619 - HEMOPA	60	339014		8.708,00
622011012610664619 - HEMOPA	60	339036		292,00
622011012610664619 - HEMOPA	60	339039		31.844,00
622011012610664619 - HEMOPA	60	449052		50.005,00
622011013111014574 - HEMOPA	60	339039		50.005,00
622011030211061648 - HEMOPA	60	339014		10.363,00
622011030211061648 - HEMOPA	60	339036		9.500,00
622011030211061648 - HEMOPA	60	339039		75.894,00
TOTAL				436.611,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário Executivo de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.967, de 17/07/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ